

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.812

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 3.763/2002.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

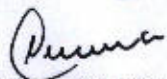
Art. 1° O "caput" do art. 2° da Lei Municipal n° 3.763/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

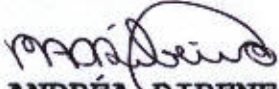
"Art. 2° O referido convênio tem como objetivo a implantação do Programa de Arrendamento Residencial - PAR e o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH para a construção de casas populares visando atender pessoas de baixa renda".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de dezembro de 2002; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO